

Servidor(es):
500000556/ALINE DA SILVA SOUSA (ASSISTENTE TECNICO I) / 4.0 diárias (Completa) / de 26/05/2013 a 29/05/2013
500000539/GEOVANI DE AVIZ GENTIL (AUXILIAR ADMINISTRATIVO) / 4.0 diárias (Completa) / de 26/05/2013 a 29/05/2013
500000086/IRACEMA DE BRITO COSTA DIAS (ASSISTENTE TECNICO I) / 4.0 diárias (Completa) / de 26/05/2013 a 29/05/2013
500000532/MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ (CONSELHEIRA VICE PRESIDENTE) / 4.0 diárias (Completa) / de 26/05/2013 a 29/05/2013
100000023/MARIO NEWTON PEPES HERMES (CHEFE DE DIVISAO) / 4.0 diárias (Completa) / de 26/05/2013 a 29/05/2013
500000362/OCYR ANDRADE MELLO (ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO) / 4.0 diárias (Completa) / de 26/05/2013 a 29/05/2013
500000550/RAPHAEL MAUES OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL I) / 4.0 diárias (Completa) / de 26/05/2013 a 29/05/2013<br
Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 595905
PORTARIA: 0750/2013

Objetivo: Acompanharem o Conselheiro Presidente desta Corte de Contas ao “III e IV Encontro Regional de Capacitação”
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
MARABÁ/PA - Brasil
PARAGOMINAS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
900000033/CARLOS DORIA SANTOS (900000033) / 10.0 diárias (Completa) / de 21/05/2013 a 30/05/2013
900000038/ELIAS DA SILVA RIBEIRO JUNIOR (900000038) / 10.0 diárias (Completa) / de 21/05/2013 a 30/05/2013
900000037/FLAVIO PANTOJA DIAS (900000037) / 10.0 diárias (Completa) / de 21/05/2013 a 30/05/2013
900000006/FRANCISCO ADINALDO BORGES PEREIRA (900000006) / 10.0 diárias (Completa) / de 21/05/2013 a 30/05/2013
900000014/JOAO AMADOR DOS SANTOS (900000014) / 10.0 diárias (Completa) / de 21/05/2013 a 30/05/2013
900000027/MAGNO TRINDADE REIS (900000027) / 10.0 diárias (Completa) / de 21/05/2013 a 30/05/2013
900000015/MAX DA SILVA CARDOSO (900000015) / 10.0 diárias (Completa) / de 21/05/2013 a 30/05/2013<br
Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 595908
PORTARIA: 0759/2013

Objetivo: Participar do III e IV Encontro Regional de Capacitação 2013
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
MARABÁ/PA - Brasil
PARAGOMINAS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
500000656/ROSEMARY BALDUINA DE SOUZA LOPES (500000656) / 9.5 diárias (Completa) / de 21/05/2013 a 30/05/2013<br
Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 595919
PORTARIA: 0760/2013

Prazo para Aplicação (em dias): 15
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor Cargo do Servidor
Matricula
REJANE GOMES DOS SANTOS ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO500000610
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
01032130362590000 0101000000 339030 1.000,00
01032130362590000 0101000000 339036 500,00
01032130362590000 0101000000 339030 1.000,00
Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 595925
PORTARIA: 0763/2013

Objetivo: Participar do “III Encontro Regional de Capacitação – 2013”
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
MARABÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
500000547/BENEDITO TADEU FRANCO TELES (500000547) / 1.5 diárias (Completa) / de 21/05/2013 a 22/05/2013<br
Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 595937
PORTARIA: 0597/2013

Objetivo: Comporem a equipe de Orientação Técnica da 7ª Controladoria durante o “II Encontro Regional de Capacitação – 2013”
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
REDENÇÃO/PA - Brasil<br
Servidor(es):
59033500/ANTONIO SEVERINO FILHO (ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO) / 4.5 diárias (Completa) / de 07/05/2013 a 11/05/2013
500000707/MICHELLE SANCHES CUNHA MEDINA (ASSESSOR TÉCNICO) / 4.5 diárias (Completa) / de 07/05/2013 a 11/05/2013
500000111/ODILEA CEI LIMA (ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO) / 4.5 diárias (Completa) / de 07/05/2013 a 11/05/2013
500000614/ROBERTO CHERMONT CHAVES (ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO) / 4.5 diárias (Completa) / de 07/05/2013 a 11/05/2013
100000022/ROSILEA MARIA AMANAJAS MAUES (ASSISTENTE TÉCNICO II) / 4.5 diárias (Completa) / de 07/05/2013 a 11/05/2013
500000714/VANESSA FONSECA SODRE (ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO) / 4.5 diárias (Completa) / de 07/05/2013 a 11/05/2013<br
Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 595954
PORTARIA: 0943/2013

Objetivo: Participarem da Reunião Técnica das Unidades Executoras Locais com a Direção Nacional do PROMOEX no auditório do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, objetivando a disseminação de resultados e orientações acerca dos projetos locais, prestações de contas finais e encerramento do Programa
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BRASÍLIA/DF - Brasil<br
Servidor(es):
500000543/ELIZANGELA MARIA BATISTA DE SOUSA (DIRETOR ADJUNTO) / 3.5 diárias (Completa) / de 10/06/2013 a 13/06/2013
67904600/KATIA JAMILE PONTES DE OLIVEIRA (ASSISTENTE TÉCNICO) / 3.5 diárias (Completa) / de 10/06/2013 a 13/06/2013
500000310/MARIO AUGUSTO MEDINA VIANA (ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO) / 3.5 diárias (Completa) / de 10/06/2013 a 13/06/2013
500000569/RODRIGO CONTE CUNHA (ASSESSOR TÉCNICO) / 2.0 diárias (Completa) / de 12/06/2013 a 13/06/2013<br
Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

SESSÃO DE 26.09.2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 595445

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 26 de setembro de 2013, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 52.541
PROCESSO Nº. 2005/53296-5

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 042/2004 e Termo Aditivo firmados entre a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ e a SETRAN.
Responsável: Sr. MARCIANO VIDAL MONTEIRO – Presidente à época.
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento nos art. 56, inciso III, alíneas “a”, “c” e “d”, c/c os arts. 62 e 82 da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012:
I - Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. MARCIANO VIDAL MONTEIRO, Presidente à época, CPF nº. 661.653.262-34, ao pagamento da quantia de R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), atualizada a partir de 20/05/2005, e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento;
II - Aplicar a multa de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), pelo dano causado ao erário, que deverá ser recolhida na forma como dispõe a Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº 17.492/2008-TCE.

As quantias supramencionadas deverão ser recolhidas no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.
Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito e da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 52.542
PROCESSO Nº. 2007/54010-4

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 201/2006 e Termo Aditivo, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO e a SEDUC.
Responsável: Sra. MARIA GORETE DANTAS XAVIER, Prefeita à época.
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art.56, inciso II c/c os arts. 61 e 83, inciso VIII da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar Regulares com ressalva as contas no valor de R\$15.440,12 (quinze mil, quatrocentos e quarenta reais e doze centavos) e aplicar a Sra. MARIA GORETE DANTAS XAVIER, Prefeita à época, CPF nº 086.014.962-53 multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) pela remessa intempestiva das contas a este Tribunal, a ser recolhida nos termos do disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008 c/c os arts. 2º IV e 3º da Resolução nº 17.492/2008/TCE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.
Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 75, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 52.543
PROCESSO Nº. 2008/52260-7

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 379/2007 e Termo Aditivo firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO e a SEDUC.
Responsável: Sr. MANOEL ALADIR SIQUEIRA – Prefeito à época.
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos art. 56, inciso III, alínea “d”, c/c os arts. 62 e 82 da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012:
I - Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. MANOEL ALADIR SIQUEIRA, Prefeito à época, CPF nº. 039.294.852-49, ao pagamento da quantia de R\$-867,31 (oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), atualizada a partir de 26/12/2007, e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento;
II - Aplicar a multa de R\$-650,00 (seiscentos e cinquenta reais), pelo dano causado ao erário, que deverá ser recolhida na forma como dispõe a Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº 17.492/2008-TCE.
As quantias supramencionadas deverão ser recolhidas no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.
Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito e da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 52.544
PROCESSO Nº. 2010/52349-7

Assunto: Prestação de Contas referente ao convênio nº. 870/2009 e Termo Aditivo, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM e a SEDUC.
Responsável: Sra. MARIA DO CARMO MARTINS LIMA – Prefeita à época.
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art.83, inciso VIII da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$ 420.246,70 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), e aplicar a Sra. MARIA DO CARMO MARTINS LIMA, prefeita à época, CPF nº. 117.863.102-87, a multa de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), pela intempestividade na apresentação das contas, a ser recolhida nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.
Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art.71, § 3º, da Constituição Federal.